



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Vigilância à Saúde
Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19

Circular n.º 75/2021 - SES/SVS/CGVAC-COVID19

Brasília-DF, 27 de setembro de 2021

Às Superintendências Regionais de Saúde.

Com cópias às DIRAPS e NVEPI.

Prezados Senhores,

A vacinação é uma estratégia que apresenta medidas efetivas na prevenção primária, a qual corrobora para redução da morbimortalidade por doenças transmissíveis, bem como para redução da mortalidade.

Considerando o [Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra Covid-19 do Ministério da Saúde \(10ª Edição\)](#);

Considerando o [Plano Estratégico e Operacional de Vacinação contra a Covid-19 no Distrito Federal](#).

Considerando as circulares deste comitê disponíveis em <https://info.saude.df.gov.br/circulares/>.

O Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19 informa:

1. INCLUSÃO DE PÚBLICO ALVO:

Adolescentes com 12 anos, a partir de terça-feira (28/09/2021), SOMENTE com vacina da PFIZER.

A vacinação deste grupo deverá ocorrer obrigatoriamente com o imunizante da Pfizer, tendo em vista que, no momento, é o único com a autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) para ser aplicado em adolescentes de 12 a 17 anos no país. Os pontos de vacinação para atendimento deste novo público-alvo serão exclusivos e a listagem completa está disponível no site da Secretaria de Saúde: <https://www.saude.df.gov.br/locaisdevacinacao/>.

2. VACINAÇÃO COM DOSE DE REFORÇO PARA IDOSOS

Idosos acima de 80 anos, a partir de terça-feira (28/09/2021), com Dose de Reforço da Pfizer

Considerando a remessa de vacinas da Pfizer recebidas no DF para aplicação como dose de reforço fica estabelecido que todos os idosos acima de 80 anos que tenham recebido a segunda dose há mais de 6 (seis) meses podem procurar os pontos de vacinação da SES-DF a partir do dia 28/09 (terça-feira) para receber a Dose de Reforço. Será necessário apresentar documento de identificação e o cartão de vacina comprovando as duas doses.

A NOTA TÉCNICA Nº 27/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS trata da administração de dose de reforço de vacinas contra a Covid-19, em que "O Ministério da Saúde, após ampla discussão na Câmara Técnica em Imunização da Covid19 (CTAI COVID-19), opta por adotar a administração, a partir do 15 de setembro de 2021, de: 4.6.1. Uma dose de reforço da vacina para todos os idosos acima de 70 anos, que deverá ser administrada 6 meses após a última

dose do esquema vacinal (segunda dose ou dose única), independente do imunizante aplicado. 4.6.2. Uma dose de reforço para pessoas com alto grau de imunossupressão".

Cabe ressaltar que a vacinação nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) já teve início e as Regiões de Saúde devem se atentar ao calendário proposto. Para os idosos abrigados em ILPIs serão vacinados com Dose de Reforço todos acima de 60 anos que já tenham tomado as duas doses há mais de 6 (seis) meses.

A vacinação com Dose de Reforço para idosos acamados deve ser tratada como importante estratégia entre as ações das Regiões de Saúde. Para este público a solicitação de agendamento pode ocorrer pelos canais oficiais da Secretaria de Saúde ou diretamente nas Unidades Básicas de Saúde. O público a ser atendido são todos os idosos acima de 70 anos que já tenham completado mais de 6 (seis) meses da segunda dose.

3 - ANTECIPAÇÃO DA SEGUNDA DOSE DA VACINA ASTRAZENECA

A antecipação de segunda dose para o público em geral no Distrito Federal segue as diretrizes do Ministério da Saúde e só é possível realizar antecipações de acordo com o estoque disponível da Rede de Frio Central. **Sendo assim, no momento, fica autorizada para iniciar na QUARTA-FEIRA (29/09) a antecipação de segunda dose de AstraZeneca para os usuários com aprazamento no cartão de vacina até o dia 08/10/21.**

AVISOS GERAIS:

Reforçamos, às unidades de saúde, que não percam a oportunidade de promover a vacinação dos grupos prioritários já contemplados, orientando os usuários sobre a disponibilidade dos imunobiológicos.

Pacientes imunossuprimidos que façam jus a receber a Dose Adicional e tenham dificuldade de acesso podem procurar a UBS mais próxima para auxílio e até mesmo realizar o agendamento da vacina diretamente na unidade.

Reforçamos ainda a necessidade de orientação aos usuários vacinados a respeito da necessidade de manutenção de medidas não farmacológicas, tais como isolamento e distanciamento social, uso de máscara e álcool gel, higienização das mãos pós vacinação para enfrentamento da pandemia por Covid-19.

Em caso de dúvidas ou ocorrência de situações excepcionais, o Responsável Técnico (RT) da equipe da unidade de saúde poderá deliberar acerca da vacinação em caso de verificar presentes as condições já elencadas por este comitê.

Atenciosamente,

Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19



Documento assinado eletronicamente por **DIVINO VALERO MARTINS - Matr.1692769-9, Coordenador(a) do Comitê**, em 27/09/2021, às 18:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SIMIONE DE FATIMA CESAR DA SILVA - Matr.1685710-0, Membro do Comitê-Suplente**, em 27/09/2021, às 18:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO SARAIVA AGUIAR - Matr.1440055-3, Membro do Comitê**, em 27/09/2021, às 19:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **TEREZA LUIZA DE SOUZA PEREIRA - Matr.1657743-4, Membro do Comitê**, em 27/09/2021, às 19:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de



setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA BRANDAO ABUD - Matr.0159416-8, Membro do Comitê**, em 27/09/2021, às 19:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **70822829** código CRC= **B2C31FB3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF